

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** GO000135/2009  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 22/05/2009  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR017103/2009  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46290.000658/2009-41  
**DATA DO PROTOCOLO:** 20/05/2009

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINACU GOIAS, CNPJ n. 00.007.500/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADELMAN ARAUJO FILHO e por seu Diretor, Sr(a). MARCIANO ALVES TEIXEIRA e por seu Diretor, Sr(a). SILVANE FRANCISCO NUNES;

E

SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS, CNPJ n. 15.104.599/0001-80, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). MOACYR DE MELO JUNIOR e por seu Procurador, Sr(a). WAGNER VENTURA CALVO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 11 de maio de 2009 a 12 de maio de 2010 e a data-base da categoria em 1º de novembro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores na extração de minerais não metálicos**, com abrangência territorial em **Minaçu/GO**.

### **Disposições Gerais**

### **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em razão do significativo aumento de vendas para o mercado nacional e exterior, e considerando o baixo estoque de matéria prima existente, torna-se necessário elevar a produção, visando com isso buscar um equilíbrio de permanência no mercado.

E após negociação, atendendo interesses de ambas as partes, as áreas de produção, deverá trabalhar todos os domingos no horário das 22h30min (Sábado) às 06h00min (Domingo), e terão as respectivas horas remuneradas como extras. O turno que inicia a jornada Domingo 22h30min, entrará às 18h00min, sendo estas quatro horas e trinta minutos em regime de horas extras.

Fica também acordado entre as partes que os colaboradores da extração poderão trabalhar aos domingos das 06h00min às 18h00min.

Nos dias em que não haja a necessidade dos trabalhos constantes na cláusula primeira, os colaboradores serão informados pelas respectivas áreas, porém, o presente acordo permanecerá em vigor.

Ficam mantidas as demais condições estipuladas no Acordo Coletivo.

E por estarem as partes de acordo, celebram o presente Termo de Aditamento, para que produza seus efeitos legais.

**ADELMAN ARAUJO FILHO**

Presidente

SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA EXTRACAO DE MINERAIS NAO METALICOS DE  
MINACU GOIAS

**MARCIANO ALVES TEIXEIRA**

Diretor

SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA EXTRACAO DE MINERAIS NAO METALICOS DE  
MINACU GOIAS

**SILVANE FRANCISCO NUNES**

Diretor

SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA EXTRACAO DE MINERAIS NAO METALICOS DE  
MINACU GOIAS

**MOACYR DE MELO JUNIOR**

Procurador

SAMA S.A. - MINERACOES ASSOCIADAS

**WAGNER VENTURA CALVO**

Procurador

SAMA S.A. - MINERACOES ASSOCIADAS